

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT

EDITAL SEMCULT Nº 004/2025

**HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE AVALIADORES PARA OS CONCURSOS
OFICIAIS DE QUADRILHAS JUNINAS E MISSES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE
BELÉM**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, criada pela Lei N.º 10.143, de 10 DE FEVEREIRO DE 2025, com competência atribuída nos termos do art. 12, §5º, e, da Lei nº. 10.143/25, na qualidade de sucessora da FUMBEL – FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, PESSOAS FÍSICAS e JURÍDICAS (MEI), o **EDITAL Nº004/2025 de AVALIADORES PARA OS EVENTOS CONCURSIVOS REFERENTES À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO ARRAIAL 2025** da Prefeitura Municipal de Belém, a serem realizados em Belém, com o objetivo de democratizar, diversificar, descentralizar e dar transparência, conforme o que segue:

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste Edital a regulamentação do procedimento de HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE AVALIADORES DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS CONCURSOS OFICIAIS DE QUADRILHAS JUNINAS E MISSES JUNINAS DE BELÉM, no **PERÍODO DE 20 A 28 DE JUNHO DE 2025** conforme as AÇÕES que seguem:

1.1.1. Dias 20,21,22,27 e 28/06/2025: Concurso Oficial de Quadrilhas Juninas de Belém (Fase eliminatória e classificatória);

1.1.2. Dias 20, 21 e 22/06/2025: Concurso Oficial de Misses Juninas (Fase única);

1.1.3. Concurso Oficial de Misses da Melhor Idade a ser realizado em data a definir;

2. DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. As parcerias referidas neste Instrumento Editalício serão firmadas através de Contratação para Prestação de Serviços Eventuais de Avaliadores Especializados por meio do Edital nº004/2025-SEMCULT, com fulcro no Art. 78, I (Instrumentos auxiliares – Credenciamento) da LEI FEDERAL 14.133/2021.

3. DO VALOR A SER PAGO AOS AVALIADORES CONTRATADOS.

3.1 O valor a ser pago aos Avaliadores que atuarão na Programação Oficial do Arraial Junino de Belém 2025 será da ordem de **R\$ 500,00 (quinhentos reais) brutos, por diária efetivamente trabalhada.**

3.2 Sobre a remuneração bruta acima estipulada, incidirão tributos específicos e relativos aos Contratos de Prestação de Serviços de Pessoas Físicas e Jurídicas.

3.3 Além dos valores definidos no subitem 3.1, infere-se que durante o período da programação (Eventos Concursivos) serão concedidos aos avaliadores: água, lanche e/ou jantar e o transporte para o trajeto SEMCULT/Praça Waldemar Henrique/SEMCULT.

3.4 O candidato habilitado e contratado para desempenhar a atividade de avaliador, após ser auferida sua participação regular nos eventos e ao final de todo o procedimento de encerramento da Programação Oficial, receberá, para fins de comprovação, **DECLARAÇÃO OFICIAL DE PARTICIPAÇÃO NO REFERIDO EVENTO MUNICIPAL**, emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos relativos às contratações, viabilizados pelos Contratos de Prestação Eventual de Serviços, serão oriundos da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 2.03.21.13.392.0005

Atividade: 2273

Sub Ação: 002

Elementos de Despesa: 3390390000 e 3390360000

Fundo: 999 – APLICAÇÕES GERAIS

4.2 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em Termo Aditivos e/ou Apostilamento.

5. DAS VEDAÇÕES.

5.1 É vedada a participação neste Edital de:

5.1.1 Pessoas Físicas que sejam servidores públicos municipais de Belém, na Condição de efetivo(s), terceirizado(s), ocupante(s) de cargo em comissão ou estagiário(s), bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes em até segundo grau, além de seus sócios comerciais;

5.1.2 Pessoa Jurídica que tenha em seu quadro societário servidor municipal de Belém, na condição de efetivo, terceirizado, ocupante de cargo em comissão ou estagiário, bem com o

de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em até segundo grau, além de seus sócios comerciais;

5.1.3 Membros da Comissão, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

5.1.4 Profissionais atuantes no Arraial de Belém que tenham vínculo (profissional ou associado ou de parentesco ascendentes ou descendentes em qualquer grau) com Grupos Juninos e/ou Misses concorrentes; e

5.1.5 Avaliadores dos dois últimos Concursos de Quadrilhas Juninas e Misses Juninas da PMB, que tenham comprovadamente cometido conduta faltosa, seja dolosa ou culposa;

5.1.6 Avaliadores que atuaram nos Concursos de Quadrilhas Juninas e Misses Juninas da PMB no ano de 2024.

6. DO PERFIL DOS CANDIDATOS PARA OS CONCURSOS JUNINOS 2025

6.1 PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS que NÃO tenham prestado serviço como avaliador dos Concursos Juninos da Prefeitura Municipal de Belém no ano de 2024;

6.2 Possuam experiência em processos concursivos na área específica do quesito que vai avaliar e experiência na área artístico-cultural.

7. QUANTO À ESCOLARIDADE, CONSIDERAR-SE-Á PREENCHIDO O REQUISITO, AO QUE COMPROVAR:

7.1 Formação acadêmica (graduação, mestrado ou doutorado), devidamente registrada e reconhecida pelo MEC, inclusive as realizadas no exterior;

7.2 Nível técnico especializado, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, inclusive os realizados no exterior;

7.3 Nível médio, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.

8. QUESITOS DE AVALIAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

DO CONCURSO DE DE QUADRILHAS JUNINAS	DOS CONCURSOS DE MISSES JUNINAS (Caipira, Simpatia, Negritude e Diversidade)
CONJUNTO	CONJUNTO
EVOLUÇÃO	CARISMA
MARCAÇÃO	BELEZA ESTÉTICA/MAKE UP
TRAJE	TRAJE
COREOGRAFIA	COREOGRAFIA

MÚSICA	QUESITO AVALIATIVO PARA CLASSIFICAÇÃO DA MELHOR MÚSICA AUTORAL NA FASE ELIMINATÓRIA DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS E PARA A FASE DO CONCURSO DAS MISSES JUNINAS.
---------------	--

8.1 Cada candidato(a) **PODERÁ SE INSCREVER EM ATÉ 02 (DUAS) OPÇÕES DE QUESITO DE AVALIAÇÃO, SENDO A PRIMEIRA OPÇÃO, A PRINCIPAL.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O ato da inscrição pressupõe plena concordância integral com os termos deste Edital, não permitindo alegação de desconhecimento do mesmo.

9. DO QUANTITATIVO DE AVALIADORES PARA O PROCESSO CONCURSIVO DO ARRAIAL DE BELÉM

9.1 Para o CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DE BELÉM e DE MISSES JUNINAS, serão contratados **11 (ONZE)** avaliadores, sendo 02 (DOIS) por quesito e 01 avaliador para Música, conforme especificado no item 8.

10. DA INSCRIÇÃO

Serão aceitas inscrições de PESSOAS FÍSICAS e JURÍDICAS (MEI), que atendam às especificações, às condições, aos critérios técnicos e aos requisitos constantes neste Edital. A inscrição ocorrerá em **ÚNICA ETAPA**.

10.1. Período da inscrição: **DO DIA 28 DE MAIO ATÉ ÀS 23:59H DO DIA 01 DE JUNHO DO CORRENTE ANO**, exclusivamente pelo endereço eletrônico **avaliadoresarraialsemcult@gmail.com** com o envio **ÚNICO, em PDF**, de todos os documentos necessários, a seguir especificados:

10.2 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS para PESSOA FÍSICA E JURÍDICA:

10.2.1 FICHA DE INSCRIÇÃO (**ANEXO 01**) devidamente preenchida e assinada digitalizada ou com Gov.Br., ressaltando-se a OBRIGATORIEDADE DE INDICAÇÃO DO(S) QUESITO(S) AO(S) QUAL(IS) PRETENDE CONCORRER;

10.2.2 Currículo Simplificado, em no máximo 01 lauda (**ANEXO 02**);

10.2.3 Cópia do Comprovante de Situação Regular do CPF;

10.2.4 Cópia do Comprovante de Endereço Residencial ou Declaração equivalente (**ANEXO 03**); no caso de MEI, se não possuir nenhum documento que possa comprovar o endereço em seu nome/sede, deverá ser apresentada a declaração específica (**ANEXO 3**),

acompanhada do comprovante em nome da pessoa que assina a declaração;

10.2.5 Cópia Legível da CARTEIRA DE IDENTIDADE e do CPF ou documento legal, equivalente e com foto;

10.2.6 Declaração de Ciência e Concordância com os Termos do Edital (**ANEXO 04**);

10.2.7 Termo de Autorização de Uso e Divulgação de suas imagens nas ações de propaganda institucional do Evento da SEMCULT/PMB (**ANEXO 05**);

10.2.8 Declaração de não existência de vínculo profissional ou de outra ordem, com os grupos juninos que participarão do(s) concurso(s) (**ANEXO 6**);

10.2.9 Declaração de conformidade com as vedações previstas no Edital (**ANEXO 07**)

10.2.10 **DIPLOMA/CERTIFICADO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA** (apenas o recente), devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC, inclusive as realizadas no exterior;

10.2.11 Documentos referentes à **EXPERIÊNCIA NA ÁREA ARTÍSTICO-CULTURAL** (oficinas, cursos, seminários, palestras, eventos, workshops e fins);

10.2.12 Documentos referentes à **PARTICIPAÇÃO em PROCESSOS CONCURSIVOS DE MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS** (declarações, certificados, Diários Oficiais e afins);

10.2.13 **RELEASE** resumido (em até 10 linhas, na fonte 14, espaço 1,5).

10.3 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS para PESSOA FÍSICA:

10.3.1 Cópia de Carteira ou Comprovante Legal com número de PIS/PASEP ou NIT;

10.3.2 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

10.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Tributários e Não-Tributários com o Estado do Pará (ambas expedidas pela SEFA);

10.3.4 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Tributários com o Município de Belém (expedida pela SEFIN);

10.3.5 Certidão Negativa de débitos trabalhistas (expedida pelo TST);

10.3.6 Cópia Legível do Cartão Bancário, CONTENDO A INDICAÇÃO DO BANCO, Nº DE AGÊNCIA E Nº DA CONTA-CORRENTE.

§ 1º. Não serão aceitos dados bancários com indicações de contas-poupança, conjunta, contas- auxílio e/ou de pensões, bem como contas-correntes em nome de terceiros.

10.4 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS para PESSOA JURÍDICA – MEI

10.4.1 Cópia do certificado de microempreendedor individual (MEI);

10.4.2 Certidão de regularidade junto ao FGTS (www.caixa.com.br/fgts), no caso de inexistência de empregados, apresentar uma autodeclaração;

10.4.3 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos federais e de dívida ativa da união, em nome do MEI, expedida pela Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar>);

10.4.4 Certidão tributária negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais, em nome do MEI, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda - SEFA (<https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>);

10.4.5 Certidão não tributária negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais, em nome do MEI, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda - SEFA (<https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>);

10.4.6 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos de tributos Municipais ou certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de registro imobiliário, em nome do MEI e expedida pela SEFIN (<https://sefin.belem.pa.gov.br/areas/certidao-negativa-de-debito/>);

10.4.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas, em nome do MEI, expedida pela Justiça do Trabalho (<http://www.certidao.tst.jus.br>);

10.4.8 Dados bancários em nome do microempreendedor individual – MEI com cópia legível do cartão da conta corrente, com vistas ao repasse financeiro, sendo vedada a apresentação de contas-poupança e contas de recebimento de auxílios, pensões, bem como, de contas correntes em nome de terceiros.

10.5 CONDIÇÕES E REQUISITOS:

Todos os documentos deverão ser enviados **devidamente organizados e numerados**, em formato PDF, para conferência e aceite da Comissão Avaliadora.

Na ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios solicitados nos itens 10.2, 10.3 e 10.4, o candidato terá sua inscrição INDEFERIDA automaticamente, estando DESCLASSIFICADO, **não cabendo interposição de recurso**.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A HABILITAÇÃO

11.1 O processo de avaliação dos candidatos será organizado e implementado em sua totalidade pela SEMCULT, pela COMISSÃO DE SELEÇÃO e HABILITAÇÃO DE AVALIADORES, responsável pelo recebimento, conferência e organização de todas as inscrições, pela avaliação e comprovação da lisura de todos os documentos e divulgação de todos os resultados referentes ao certame mencionado nesta normativa.

11.2 O processo da seleção dos avaliadores dar-se-á, inicialmente, pela análise DOCUMENTAL e DAS CERTIDÕES TRIBUTÁRIAS do candidato, deferidas tais documentações, passará para a ANÁLISE E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO ACADÊMICO, DA EXPERIÊNCIA NA ÁREA ARTÍSTICO-CULTURAL E EM PROCESSOS CONCURSIVOS DE MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS, DEVIDAMENTE COMPROVADOS.

11.3 Somente após o CUMPRIMENTO IRRESTRITO DE TODO O PROCESSO MENCIONADO NO ITEM ANTERIOR, será realizada a HABILITAÇÃO do candidato, fato que o qualificará para a contratação nos termos e quantitativos requeridos pelos eventos concursivos.

12 DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR, PROFISSIONAL NA ÁREA ARTÍSTICO-CULTURAL E EM EVENTOS CONCURSIVOS

A AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS ACADÊMICOS, EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL E EM EVENTOS CONCURSIVOS DESTA NATUREZA será feita através dos seguintes CRITÉRIOS e respectivas PONTUAÇÕES:

12.1 QUANTO À FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Doutorado	30 pontos
Mestrado	25 pontos
Pós-graduação (especialização)	20 pontos
Graduação (licenciatura e/ou bacharelado)	15 pontos
Nível técnico especializado/Nível médio	10 pontos

12.2 QUANTO AO TEMPO DE EXPERIÊNCIA EM ÁREA E ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS:

Igual a 10 anos	30 pontos
De 6 a 9 anos	25 pontos

De 4 a 6 anos	20 pontos
De 1 a 3 anos	15 pontos

A contagem dos pontos será calculada, independentemente do número de eventos realizado anualmente e OBSERVANDO-SE OS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS.

12.3 QUANTO A PARTICIPAÇÃO COMPROVADA EM AVALIAÇÃO DE EVENTOS CONCURSIVOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS:

Igual ou superior a 10 participações	40 pontos
De 07 a 9 participações	30 pontos
De 4 a 6 participações	20 pontos
De 1 a 3 participações	10 pontos

A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação sumária do (a) respectivo (a) candidato, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes.

13 DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

13.1 Estarão habilitados os candidatos que obtiverem NOTA TOTAL DE CLASSIFICAÇÃO igual ou maior que **60 (SESSENTA)** PONTOS;

13.2 Os candidatos que forem aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, encerrando-se, desta forma, a FASE DE CLASSIFICAÇÃO.

13.3 Serão INICIALMENTE CLASSIFICADOS por ordem decrescente o QUANTITATIVO DE 11(ONZE) CANDIDATOS para a contratação imediata, de acordo com a ordem dos quesitos apresentada no Quadro Explicativo do item 8.

13.4 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes CRITÉRIOS DE DESEMPATE entre os(as) candidatos(as):

I. Obtenção de maior pontuação no critério de Comprovação de Participação em Atividades Avaliadoras;

II. Obtenção de maior pontuação no critério de Experiência em Eventos Culturais;

III. Obtenção de maior pontuação no critério de Formação Acadêmica.

IV. Persistindo o empate, os candidatos serão classificados pelo Critério de Maior Idade.

14 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

14.1 A COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO dará publicidade ao RESULTADO PRELIMINAR, de forma nominal e pontuação decrescente **NO DIA 09/06/2025**, no sítio eletrônico oficial SEMCULT e no Diário Oficial do Município de Belém.

15 DA FASE RECURSAL

15.1 Os recursos deverão ser apresentados, EXCLUSIVAMENTE, por meio do **ANEXO 08, NOS DIAS 10 E 11/06/2025**, DE FORMA CLARA E OBJETIVA CONTENDO TODAS AS RAZÕES E MOTIVAÇÕES ALEGADAS.

15.2 O anexo recursal deverá ser enviado ao mesmo e.mail de inscrição avaliadoresarraialsemcult@gmail.com sob a titulação (assunto) **“RECURSO-AVALIADOR ARRAIAL 2025”**.

16 DO RESULTADO FINAL

16.1 Encerrada a fase recursal, será feita a homologação do RESULTADO FINAL, por meio da COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO que se responsabilizará por dar publicidade do mesmo, através do no sítio eletrônico oficial SEMCULT e no Diário Oficial do Município de Belém.

17 DA CONVOCAÇÃO DOS HABILITADOS PARA CONTRATAÇÃO.

17.1 Serão convocados os candidatos selecionados e habilitados, para ASSINATURA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, no prazo estipulado pela Assessoria Jurídica da SEMCULT.

17.2 A convocação dos candidatos habilitados dar-se-á de acordo com o planejamento da SEMCULT, reservando-se a esta, caso necessário, por motivo de desistência ou outro, A POSSIBILIDADE DE CHAMAR O PRÓXIMO CANDIDATO SUBSEQUENTE, DE ACORDO COM A LISTA DE CLASSIFICADOS E QUE ATINGIRAM A PONTUAÇÃO NECESSÁRIA, conforme necessidade do quesito.

18 DA ANÁLISE DE DESEMPENHO DOS AVALIADORES

18.1 Os avaliadores contratados terão seu desempenho avaliado, considerando-se a possibilidade de supressão da liquidação de seu pagamento integral, por descumprimento contratual ou incorrência em conduta faltosa.

18.2 Considera-se conduta faltosa, dentre outras:

18.2.1 A aplicação da MESMA NOTA PARA TODOS OS CONCORRENTES JUNINOS, sem justificativa plausível ou A APLICAÇÃO DE NOTA INFERIOR A NOTA MÍNIMA, prevista no Regulamento;

18.3 DO DESCUMPRIMENTO ÀS REGRAS DO EDITAL:

18.3.1 Faltar com respeito a qualquer membro servidor público Municipal no exercício de sua função ou em razão dela considerado crime de DESACATO com base no artigo 331 do Código penal;

18.3.2 A divulgação, por qualquer meio, de informações consideradas sigilosas do certame.

18.3.3 O desrespeito de qualquer ordem à integrantes dos grupos juninos e misses participantes dos eventos concursivos.

18.4 Em caso de aplicação da penalidade da qual decorra a exclusão do(a) contratado(a) do corpo avaliador para outros eventos concursivos da SEMCULT, deverá ser oportunizado ao(a) mesmo(a), os direitos relativos à ampla defesa e ao contraditório.

18.5 A aplicação da penalidade do item anterior não afastará a responsabilização civil e criminal, porventura incidente em decorrência da conduta ocorrida.

19 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
1-INSCRIÇÃO	28/05/2025 a 01/06/2025
2-ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	02 a 06/06/2025
3-RESULTADO PRELIMINAR	09/06/2025
4-INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	10 e 11/06/2025
5-RESULTADO FINAL	13/06/2025
6-REUNIÃO GERAL COM HABILITADOS	17/06/2025

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Este Edital e seus Anexos estão disponíveis no site institucional da SEMCULT;

20.2 A SEMCULT poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na

forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação, exceto se, inquestionavelmente, a alteração afetar toda a formulação inicialmente proposta;

20.3 É facultada à COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO, formalmente designada para a realização dos trabalhos deste Edital, promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução dos processos a ele relativos;

20.4 Os avaliadores serão convocados para uma reunião para o recebimento do MANUAL DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO e orientações gerais pertinentes a dinâmica do evento. A AUSÊNCIA DO AVALIADOR NA REFERIDA REUNIÃO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO;

20.5 A reunião citada no item anterior NÃO IMPLICA em remuneração;

20.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir o avaliador, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica do mesmo.

20.7 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital deverão ser prestados pela Comissão de Seleção e Habilitação durante o evento.

20.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária da SEMCULT, após a apreciação e análise da equipe técnica integrante da Comissão de Seleção e Habilitação.

20.9 Para que sejam dirimidas quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o FORO DA COMARCA DE BELÉM DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.10 Para que produza seus efeitos legais o presente edital, será publicado no Sítio eletrônico institucional da SEMCULT e no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM.

Belém (Pa), 28 de maio de 2025.

CILENE SABINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT